



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.383

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Daniel Evaristo Hormidas**, por meio do requerimento nº 12.672/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que indeferiu a sua solicitação de mudança do referido Curso ministrado no **campus** de João Monlevade para o ministrado nesta cidade.

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria

2.383



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ao Cons. João Luiz Martins,

De ordem do Sr. Presidente em exercício do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 07 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 17 de junho de 2003.

Arlete Auxiliadora Gomes
Secretária Adjunta dos Órgãos Colegiados

Sra. Secretária Adjunta dos Colegiados

Com base na resolução CEPE 2308, sou de
parecer favorável na manutenção da decisão
do Colegiado de Engenharia de Produtos que
indeferiu a solicitação do requerente

Prof. João Luiz Martins
Diretor do ICFB
24/06/03